



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 07/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N°69/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o n° 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF n° 293.562.883-72 e RG n° 90003031352 SSPDS-CE, considerando o disposto na Lei n° 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar n° 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93; no Decreto n°. 7.892/13 e alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **Processo n° 752/2017**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 1** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ	06.261.821/0001-68	
Representante legal/Identificação	LUZIMEIRE SILVA ALVES RIBEIRO CPF: 801.367.533-53 RG: 96002239196	Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
Endereço	RUA: TEREZA CRISTINA, n° 1749 - BENFICA - FORTALEZA-CE	
CEP	60.141-015	
Telefone	(85) 3281-0302 / (85) 3465-2781	
Email	adm@montehorebecs.com.br	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).
- d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.
- h) **Cota Reservada** - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

### LOTE 1

Item	Objeto	Valor Estimado	Valor Mínimo por demanda	Desconto (%)
Único	Serviços de manutenção predial a serem prestados nas unidades situadas em Fortaleza e região metropolitana - Sede em Fortaleza	600.000,00	10.000,00	21,7

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP**

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### **5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

a) gerenciar a **ARP**;

b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP**

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. A prioridade na contratação será do fornecedor mais bem classificado para o lote referente à cota reservada.

11.3. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.4. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

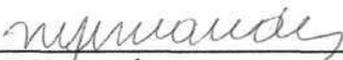
## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

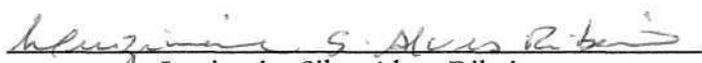
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eveline Fernandes Barreto  
Diretora-Geral

MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

  
\_\_\_\_\_  
Luzimeire Silva Alves Ribeiro  
Representante da empresa

Monte Horebe Construções e Servi. LTDA  
Luzimeire S. A. Ribeiro  
Diretora Administrativa  
CRAVCE 19162



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Contrato nº 024/2018. Pregão Eletrônico Proad 12573/17. Partes: TRT-2ª Região IDT Corp Comércio e Tecnologia da Informação Eireli-EPP. Objeto: aquisição de servidores em rack com suporte técnico e treinamento. Vigência: da publicação até o fim do suporte técnico de 60 meses. Assinam em 18/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Waldinei Dias Silva, representante legal.

Contrato nº 029/2018. Pregão Eletrônico Proad 21716/17. Partes: TRT-2ª Região e Forti do Brasil Ltda-EPP. Objeto: Modernização da solução de telefonia. Vigência: da publicação até o fim da garantia/assistência técnica. Valor Total: R\$ 130.088,47. Assinam em 30/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Caio Augusto Paz de Tella, sócio.

Contrato nº 115/2017. Pregão Eletrônico Proad 1209/18. Partes: TRT-2ª Região e OFOS Tecnologia, Comércio e Serviços Contra Incêndios - LTA-EPP. Objeto: elaboração de laudo técnico dos sistemas de combate a incêndio. Valor: R\$ 100.000,00. Vigência: da publicação no D.O.U. até o recebimento definitivo. Assinam em 16/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Othon Fernandes de Oliveira e Silva Júnior, sócio.

Contrato nº 009/2018. Pregão Eletrônico Proad 14424/17. Partes: TRT-2ª Região e Microsens S.A. Objeto: aquisição de impressoras e multifuncionais com garantia e suporte técnico. Vigência: da publicação no D.O.U. até o fim do suporte técnico de 36 meses. Assinam em 24/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Luciano Terçilio Biz, diretor.

Contrato nº 021/2018. Pregão Eletrônico Proad 16841/17. Partes: TRT-2ª Região e Microtécnica Informática Ltda. Objeto: aquisição de scanners com instalação, garantia e suporte técnico. Vigência: da publicação no D.O.U. até o fim do suporte técnico de 36 meses. Assinam em 31/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Roberto Márcio Nardes Mendes, diretor.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2013. Pregão Eletrônico PG-033/13. Partes: TRT-2ª Região e Telefônica Brasil S/A. Objeto: redução e acréscimo de objeto, com alteração dos valores mensais. Assinam em 12/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela empresa: Sérgio Cherez Pavia e Fábio Prado Baicha, procuradores.

Espécie: 11º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2013. Pregão Presencial PG-050/13. Partes: TRT-2ª Região e Notre Dame Intermédica Saúde S/A. Objeto: prorrogação da vigência de 30/05/2018 a 31/05/2018. Assinam em 23/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela empresa: Renato Yervant Badiglian, procurador.

Espécie: Termo de rescisão do contrato nº 080/2016. Pregão Eletrônico PG-014/16. Partes: TRT-2ª Região e Inova Ar Condicionado Eireli-ME. Objeto: Rescisão do contrato a partir de 31/01/18. Assina pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente.

Espécie: Termo de rescisão do contrato nº 104/2014. Pregão Eletrônico PG-038/14. Partes: TRT-2ª Região e Ductbusters Engenharia Ltda. Objeto: Rescisão do contrato a partir de 31/01/18. Assina pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 032/13. Pregão Eletrônico PG-130/12. Partes: TRT-2ª Região e Elevadores Orion Ltda. Objeto: prorrogação da vigência de 26/03/2018 a 25/03/2019, com rescisão antecipada e valor mantido em R\$ 3.099,73. Assinam em 19/02/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela empresa: Leandro Ferreira da Silva, procurador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**  
**RETIFICAÇÃO**

No extrato do Terceiro Termo Aditivo 17TA133 ao Convênio 15CN017, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, publicado no D.O.U. do dia 9 de janeiro de 2018, Seção 3, pág. 127, onde se lê "Extensão da vigência até 31.08.2017 (servidora GILDA MARIA CRUZ FONSECA)", leia-se "Extensão da vigência até 31.12.2018 (servidora GILDA MARIA CRUZ FONSECA)".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Contrato nº 60/2017. RESUMO DO OBJETO: Acréscimo, supressão de itens e prorrogação do prazo de execução por mais 15 dias. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: AM&S Engenharia e Construções LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Nº.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018022700133

DA AQUISIÇÃO: Convite nº 0002/17-1. NOVO VALOR TOTAL: R\$ 42.575,62. Nº DO PROCESSO: PA 0001917-28.2017.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo contratante, e Sr. Márcio Antonio Vidal da Silva, pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quinto ao Contrato de locação de imóvel para funcionamento da Vara do Trabalho de Alvorada. Nº DO CONTRATO: 107/2010. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADORES: Valdir de Oliveira Silveira e Denise Teresinha de Medeiros Silveira. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 05/02/2018. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta 0851/10-4. Nº DO PROCESSO: 0008210-58.2010.5.04.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo locatário, e Sr. Valdir de Oliveira Silveira e Sra. Denise Teresinha de Medeiros Silveira, pelos locadores.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

Extrato do Termo de Acordo firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e a Cooperativa de Crédito do Vale do São Francisco - Sieredi Vale do São Francisco. Proad TRT6 n.º 17.577/2017. Objeto: possibilitar a concessão de empréstimos a magistrados e servidores deste Tribunal, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 23/02/18. Assinam o Termo, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Sieredi Vale do São Francisco, o Sr. Benedito Sávio de Lima e Silva, Sr. Edson de Lima Cavalcanti Ramos e Sr. Gabriel Alves de Oliveira Júnior.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Extrato do Termo de Doação firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e a servidora Dirce Camargo Barbosa Cirne. Proad TRT6 n.º 1.084/2018. Objeto: Doação de um quadro em técnica de aquarela sobre papel - "O Relógio - Faculdade de Direito do Recife", medindo 0,38m x 0,54m, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais). Vigência: a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 22/02/18. Assinam o Termo, pelo TRT6, Donatário, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Doadora, Dirce Camargo Barbosa Cirne.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ARP 07/18.PE 69/17. PROC. 752/17. Fornecedor: MONTE HÖREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.CNPJ:06.261.821/0001-68. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata (serviços de manutenção predial a serem prestados nas unidades situadas em Fortaleza e região metropolitana Sede em Fortaleza).Lote 01 (Item Único).Valor Estimado da Ata: R\$ 600.000,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes.Sigatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa /TRT 7ª e Luzimere Silva Alves Ribeiro, pela contratada, em 21/02/18.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato nº 64/2014. Contratante: TRT DA 9ª REGIÃO. Contratada: OI S.A., (CNPJ 76.535.764/0001-43). Vinculação: Pregão nº 82/2014, Processo Geral nº 754/2014. Objeto: Rescisão do Contrato de serviços acesso dedicado à internet com redundância de operadoras. Embasamento legal: Cláusula 2ª, §2º, Item II, do Contrato, e Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data de início dos efeitos da rescisão contratual: 15/02/2018. Os atos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, das 12 às 18 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo telefone (41) 3310-7072.

**RETIFICAÇÃO**

No extrato da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa F. Reis Distribuidora de Tintas Eireli, CNPJ 15.025.286/0001-37, publicado no DOU, Sessão III, do dia 26/01/2018, pág. 112, onde consta: "item 1, 100 unidades de fita dupla face, 1mm x 19mm x 20m, preço unitário: R\$ 11,00", leia-se "item 1, 100 unidades de fita dupla face, 1mm x 19mm x 20m, marca Adere, preço unitário: R\$ 30,00".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 16.0.00000795-5. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015. Partes: TRT da 10ª Região e Engefap Engenharia Ltda-Epp. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 15/07/2018 a 14/07/2019. Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 2.000.000,00. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.16, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 21/02/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama, Secretária de Administração Substituta. Pela Contratada: Paulo Mendonça Alves, Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 15.0.000004436-6. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2017. Partes: TRT da 10ª Região e Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 11/07/2018 a 10/07/2019. Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor total anual: R\$ 37.432,20. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.61, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho-MSA. Assinatura: 26/02/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Daniel Eugênio Scuteguazza Clerici, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n.08/2018/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Lincer Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli EPP. PROCESSO: TRT MA-625/17. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equip. médicos e odontológicos. VALOR MENSAL: R\$7.350,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.8.666/93, 10.520/02, Decretos n.5.450/05 e Resolução n.103/2012 do TST. Programas de Trabalho: 1511202122057142566019 - 107.674, Elemento de Despesa n.339039 e Nota de Empenho n.2018NE000294, de 16/02/18. VIGÊNCIA: 26/02/18 a 25/02/19. DATA E ASSINATURAS: 26/02/18 - Rômulo Rogério Cyrino Barbosa, Ordenador da Despesa-TRT11 e José Cláudio de Lima Botelho, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018-1 - SRP**

PROCESSO Nº 071/2018-1 - Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 12/03/18, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Editais e informações no referido site ou no Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

ANDRÉ SCATUZZI  
Assistente de Licitações

**SERVIÇO DE COMPRAS**

**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços:  
Ata nº 009/18, referente ao Processo de Compra nº 0698/2017, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.933.436/0001-73, para eventual aquisição de caixas para arquivo morto, tesouras e lençóis hospitalares, destinados a este E. Tribunal. Data de assinatura: 27/2/18. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 59.850,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Ata nº 010/18, referente ao Processo de Compra nº 0698/2017, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ALPHAPAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, CNPJ 08.294.070/0001-01, para eventual aquisição de caixas para arquivo morto, tesouras e lençóis hospitalares, destinados a este E. Tribunal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.